



## LEI N° 2.689, de 05 de maio de 2.022.

Autógrafo n° 017/2022.

Projeto de Lei n° 013/2022.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

<b>Programa</b>	1006	Ações Assistenciais
<b>Atividade</b>	2.007	<i>Manutenção de Ações Assistenciais (Obras:- reforma do prédio da Assistências Social e Reforma (aditivo) para conclusão do prédio do CRASS).</i>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	Departamento de Assistência Social
<b>Unidade Executora</b>	01	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	08.244.1006.2.007.4.4.90.51.00
<b>Fonte de Recurso</b>	Nº	0817
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial referido no presente artigo serão coberto com recursos provenientes de **Superávit financeiro**, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n°. 4320/64, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2021), no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



**Art. 2º** Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2671, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou, o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2022.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2674, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2022.

**Art. 3º** Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto AUDESP.

**Art. 4º** Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 (Lei Municipal nº. 2675/2022).

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Marcos Daniel Bonagamba**  
**Prefeito do Município de São Simão**